



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024 24 DE JUNHO DE 2024 AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-MDB.

ACRESCENTA O ART. 4º-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 28 DE MARÇO DE 2018, QUE "DISCIPLINA O SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS".

LIDO EM: ___/___/2024

ENCAMINHADO À ___/___/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
___/___/2024 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR-LEGISLATIVO

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 112, Liv. 027, Fls. 37 Em 24/06/2024

às 17:33hs.

Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2024

Autor: **Vereador: GABRIEL PEREIRA LOPES (ZÉ GOTA) – MDB;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 001, DE 24 DE JUNHO DE 2024;

Acrescenta o art. 4º-A à Lei Complementar nº 231, de 28 de março de 2018, que “Disciplina o serviço de moto táxi no Município de Barra do Garças”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta-se o artigo 4º-A na Lei Complementar nº 231, de 28 de março de 2018, em epígrafe, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A – Fica autorizado aos permissionários do serviço de moto táxi laborar mediante a utilização de aplicativo digital, o qual será gerido pelo Sindicato representativo dessa categoria.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei Complementar objetiva atribuir mobilidade, dinamicidade e democracia no exercício laboral dos permissionários do serviço de moto táxi em Barra do Garças-MT, cuja atuação por aplicativo digital, além de facilitar a busca por um profissional dessa categoria, proporciona segurança e comodidade tanto para o usuário quanto ao prestador de serviços.

É certo que Barra do Garças-MT, Município contíguo com Pontal do Araguaia-MT e Aragarças-GO, considerando o perímetro urbano e a extensão territorial desses Entes Federativos, é necessária a instituição do aplicativo digital para facilitar a busca e o labor dos usuários e permissionário dos serviços de moto táxi.

Pelo exposto, submeto este Projeto de Lei Complementar à apreciação dos meus Nobres Pares, almejando a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT